



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 07/02/2012 às 18:59
Matr.: 47263

MPV 557

00017

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
07/02/2012

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 557 DE 2011.

TIPO

1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ AGLUTINATIVA 3 ☐ SUBSTITUTIVA 4 ☐ MODIFICATIVA 5 ☒ ADITIVA

AUTOR
SENADOR INÁCIO ARRUDA

PARTIDO
PCdoB

UF
CE

PÁGINA
01/01

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao art. 2º, o §2º, com a seguinte redação:

§2º O cadastramento da mulher gestante dependerá da sua expressa autorização no ato da primeira consulta médica, mediante o preenchimento de formulário padrão a ser instituído pelo Ministério da Saúde.

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2012

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da emenda é assegurar a autonomia da mulher gestante ante o caráter vigilante que o Sistema de Cadastro sugerido pela MP 557 possui. O compromisso do Ministério da Saúde e do SUS de adotar tratamento humanizante às mulheres deve também respeitar a liberdade de decidir da cidadã.

07/02/2012
DATA

ASSINATURA

